



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº**  
**053/2023.**

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 053/2023, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa autorização dos nobres edis para que a municipalidade repasse valores à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, entidade essa sem fins lucrativos e prestadora de relevantes e insubstituíveis serviços a nossa comunidade, contribuição financeira essa que será destinada para reforma de suas instalações.

As casas de repouso mantidas pela Sociedade de São Vicente de Paulo, infelizmente, não têm o devido valor e reconhecimento que deveriam ter, por isso, sobrevivem às próprias expensas, ou seja, se não houver um apoio do Poder Público local e engajamento da sociedade passará por sérias dificuldades financeiras, correndo o risco de fechamento e, caso isso aconteça, o que será dos idosos que lá são acolhidos e tão bem cuidados?

Logo, devemos fazer nossa parte, apoiando essa instituição e contribuindo para a sua manutenção.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.



Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Vereador José Américo Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal  
**Guimarães-MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GUIMARÂNIA**

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Casa de Repouso São Vicente de Paulo de Guimarães, inscrita no CNPJ sob o nº 22.234.207/0001-63, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (Cód.312) - 02.11.02.08.244.0034.2.076-3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial suplementar por tendência de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.00 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 23 de outubro de 2023.

Adílio Alex dos Reis  
Prefeito Municipal